

CONTRATO Nº. 095/2016

Contrato Administrativo de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO”, que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS / **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA-EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representado pelo Sr. **RAPHAEL SAMPAIO VALE**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 411.612.972-00, RG nº. 1.848.416-SSP/PA e OAB/PA Nº 8891, residente e domiciliada a Rua Amazonas, nº 195, Bairro Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.628-110, neste ato denominados CONTRATANTES, e do outro, a empresa **PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ - nº 02.433.757/0001-02, Inscrição Estadual nº 15.199.440-4, situada na Trav. Estado do Goiás, nº 206, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-120 representada pelo(a) Sr. **CÍCERO FRANCISCO MORAIS**, brasileiro, casado, empresário portador do RG: 57945282 SSP/CE e CPF: 218.852.493-49 residente e domiciliado na Rua Estado da Bahia nº 136, Bairro: Centro, CEP: 68628-070, Paragominas/PA, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00088, de 23 de Dezembro de 2015, devidamente homologada em 15 de Fevereiro de 2016, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratada está sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a “**AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global para os itens é de R\$ 9.114,00 (nove mil, cento e quatorze reais)

CLÁUSULA V - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 DA ENTREGA:

5.1.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias após o recebimento do pedido de compra assinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Coordenador de Suprimentos e deferimento do Prefeito Municipal.

5.1.2 LOCAL DE ENTREGA: Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paragominas localizada na Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, obedecendo RIGOROSAMENTE os prazos estabelecidos;

5.1.3 No momento da entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar garantia de acordo com os prazos indicados pelo fabricante;

5.1.4 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 Efetuar os pagamentos conforme as Notas Fiscais emitidas, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado pelo Prefeito e Coordenador de Suprimentos, bem como conter em seus DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) o atestado do recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu tais bens, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

5.2.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças com a autorização do Sr. Prefeito Municipal;

5.3 O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais;

5.4 A contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo do referido contrato será de 15 DE FEVEREIRO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCICIO 2016

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.081220040.2.018 Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,
Subelemento 3.3.90.30.26 Equipamento Elétrico e Eletrônico
Valor R\$ 9.114,00 (nove mil, cento e quatorze reais)
Fonte de Recurso: FMAS

CLAUSULA VIII-DA GARANTIA:

8.1 A garantia será de acordo com os prazos indicados pelos fabricantes;

8.2 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

8.3 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

8.4 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas;

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1-DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

9.1.2 Após a fase de formalização de contrato, a contratada faturará e entregará os bens no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, assinado pelo Prefeito, Secretário Municipal de Assistência Social e Coordenador de Suprimentos.

9.1.3 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.

9.2- DA CONTRATANTE:

9.2.1 Efetuar os pagamentos conforme as Notas Fiscais emitidas, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado pelo Prefeito, Secretário Municipal de Assistência Social e Coordenador de Suprimentos, bem como conter em seus DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) o atestado de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu tais bens, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

9.2.2 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada;

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

10.2 Com relação à qualidade dos materiais será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e caso não esteja nos padrões exigidos, os mesmos serão devolvidos.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

10.4 Fica nomeada através da PORTARIA Nº 006/2015, datada de 23 de março de 2015 e publicada em 25 de março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, determina a partir desta data a servidora: **Zulene de Carvalho Amorim** (RG 1467572 SSP/PA), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

a) - Advertência por escrito;

b) - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não

entregues sem justa causa;

c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

d) - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

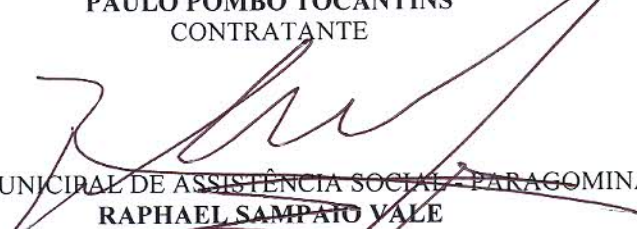
CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

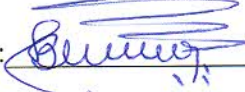
Paragominas, 15 de Fevereiro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


~~FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS~~
RAPHAEL SAMPAIO VALE
CONTRATANTE


PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA-EPP
CÍCERO FRANCISCO MORAIS
CONTRATADA

Testemunhas: 1: 

2: 



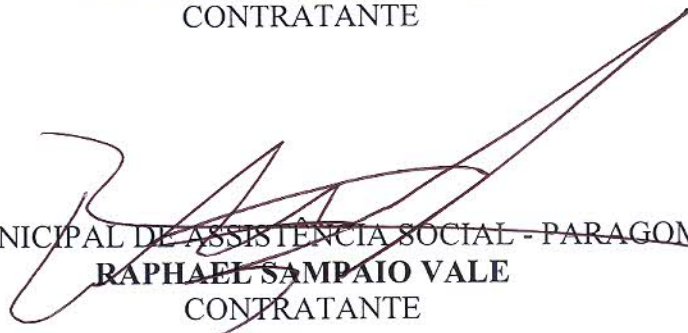
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00088
 CONTRATO Nº 095/2016
 ANEXO I

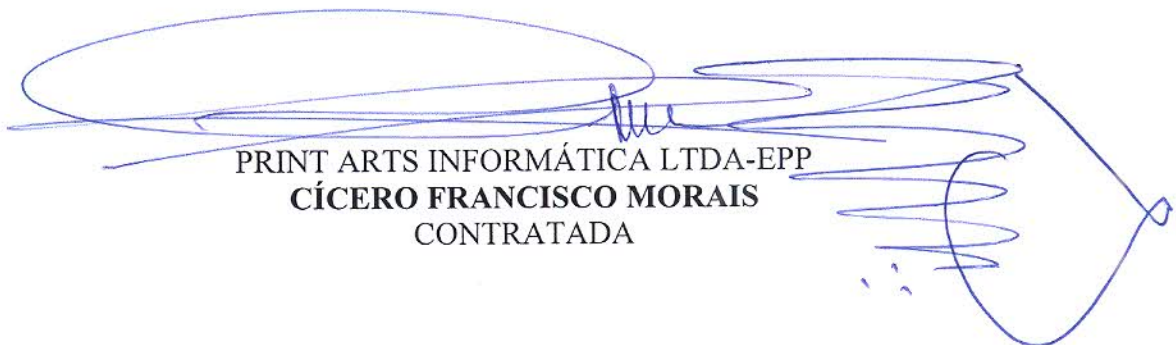
“AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
042983	BATERIA SELADA VRLD 12V/7AH tensão de flutuação 13.5V/13.8V tensão cíclica 14.4V/15.0V corrente inicial 2.1A máximo	UNIPOWER	UNIDADE	98	93,00	9.114,00
VALOR GLOBAL R\$				9.114,00		

Paragominas, 15 de Fevereiro de 2016.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 CONTRATANTE


 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS
RAPHAEL SAMPAIO VALE
 CONTRATANTE


 PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA-EPP
CÍCERO FRANCISCO MORAIS
 CONTRATADA

Testemunhas: 1: 

2: 